## LEI N.º 0805/22 de 05/07/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTOS REAL NOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Jupiá, incluindo os ativos, inativos e cargos comissionados, no percentual de 6%(seis) por cento.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de Julho de 2022.

**Art. 2º. –** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 05 de Julho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ Prefeito Municipal